

# PROGEP INFORMA

Outubro de 2020

## Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação



### A carreira dos TAEs

A carreira do servidor TAE é organizada desta forma: cinco níveis de classificação (conforme o cargo): A, B, C, D e E; quatro níveis de capacitação: I, II, III e IV e dezesseis padrões de vencimento: do 01 ao 16.

Para exemplificar, imaginemos um servidor que já teve todas as suas progressões concedidas:



### Progressão por Capacitação

É a mudança de nível de capacitação dos servidores técnicos administrativos, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, que gera benefício pecuniário ao servidor. Previsão Legal: Art. 10 §1º, §4º e Anexo III, da Lei 11.091/2005.

### Fique atento!

A Progressão por Capacitação não ocorre de forma automática e o servidor deverá apresentar o requerimento juntamente com os certificados que comprovem a capacitação.

Para saber mais sobre a progressão por capacitação, consulte a PROGEP ou o setor de Gestão de Pessoas do seu campus.



### Progressão por Mérito

A Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho.

Para saber sobre quais critérios você será avaliado, consulte o setor de Gestão de Pessoas de seu campus.

### Fique atento!

Não terá direito à Progressão por Mérito Profissional o servidor que no período do interstício:

- faltar, sem justificativa, 10 (dez) dias ou mais, de forma intercalada ou não;
- sofrer qualquer penalidade em processo administrativo disciplinar; ou
- tiver cumprido pena privativa de liberdade.



### Incentivo à Qualificação

Além das progressões, o servidor TAE, caso possua educação formal superior à exigida para seu cargo, terá direito ao Incentivo à Qualificação, proporcionando um aumento percentual sobre o salário base, variando de acordo com o nível do curso e sua relação direta ou indireta ao ambiente organizacional do servidor.

### Fique atento!

O Incentivo à Qualificação não ocorre de forma automática, devendo o servidor apresentar o requerimento juntamente com a documentação que comprove a conclusão do curso.

Para saber mais sobre o Incentivo à Qualificação, consulte a PROGEP ou o setor de Gestão de Pessoas do seu campus.